

Lei n.º 37.

Crea a Recita e Fixa a Despesa do Municipio
de seus annos para o exercicio de 1967.

Eu, Theodorico Schmaube, Prefeito Municipal de seus Annos,

Faz saber a todos os habitantes deste Municipio que a Câmara Municipal
votou e se sancionou a seguinte Lei:-

Art. 1.º - A Recita Geral do Municipio de seus Annos para o exercicio
de 1967, e criada em dois milhões e dezquatro mil e quinhentos e noventa e nove
e qual será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - A Despesa Geral do Município de São José, para o exercício de 1967, a qual será efetuada de acordo com a classificação prevista e fixada em R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzados).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, depois do primeiro semestre, anular e transferir verbas, orçamentárias e fazer operações de crédito resgatáveis dentro do exercício.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor à partir de 2 de Janeiro de 1967, e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José em 1 de setembro de 1966.

Guilherme Schmauck
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada a presente Lei em 1 de setembro de 1966.

Cesbalduino de Andrade
/ Secretário